



DECRETO Nº 037/2024

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.787/2018, QUE TRARA SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR EM ÂMBITO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.787/2018, que dispõe sobre o Transporte Escolar Público no Município de Iúna;

Considerando, que o município oferta vagas em creches e na pré-escola para crianças de 0 a 5 anos, em que pese o ensino seja obrigatório apenas a partir dos 4 anos de idade.¹

RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Iúna ofertará transporte para Educação Infantil a partir de 04 (quatro) anos de idade, completados até 30 de março do ano vigente, com objetivo de garantir o cumprimento do previsto no art. 6º, da Lei 9.394/96 – LDB, com as alterações promovidas pela Lei 12.796/2013 e Art. 208, inciso I, da Constituição Federal/88, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional nº 59/2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

¹ “Lei nº 9.394/96

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. (Redação dada pela Lei 12.796/2013)”

“Constituição Federal de 1988

Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)



Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna
às 17h00 de 24/04/2024.

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete